Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

# PROJETO DE DECRETO-LEI QUE REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PENSÕES – MTSSS – (REG. DL 250/2017).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2164 Proc. n.º 08.06
Data: 017/06/23 N.º 37/XI

HORTA, 23 DE JUNHO DE 2017

## CAPÍTULO I
## Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o "Projeto de Decreto-Lei que regulamenta a atualização extraordinária das pensões – MTSSS – (Reg. DL 250/2017)."

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 14 de junho de 2017 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

## CAPÍTULO II
## Enquadramento Jurídico

O projeto de Decreto-Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de "emissão de parecer até ao dia 04 de julho de 2017", tendo sido posteriormente requerida a emissão de parecer com caráter de urgência, fundamentando-se esta na necessidade de publicação da presente iniciativa no corrente mês de junho.

A apreciação do presente projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Por fim, considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

## CAPÍTULO III
## Apreciação na generalidade

A iniciativa ora em apreciação visa – cf. artigo 1.º – regulamentar "a atualização extraordinária das pensões prevista no artigo 103.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, adiante designada por atualização extraordinária."

Sustenta-se, em sede de preâmbulo, que "A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017, prevê, como forma de compensar a perda de poder de compra causada pela suspensão, no período entre 2011 e 2015, do regime de atualização das pensões do sistema de segurança social e do regime de proteção social convergente atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), bem como para aumentar o rendimento dos pensionistas com pensões mais baixas, uma atualização extraordinária para os pensionistas que aufiram um montante global de pensões de valor igual ou inferior a 1,5 vezes o Indexantes de Apoios Sociais (IAS), ou seja, 631,98 euros."

Acrescentando-se, seguidamente, que "Esta atualização consubstancia-se numa atualização de dez euros, a atribuir ao pensionista, sendo que, no caso dos pensionistas que recebam uma pensão cujo montante tenha sido atualizado no período entre 2011 e 2015, a atualização será de seis euros."

Por fim, salienta-se que "A presente atualização extraordinária constitui uma inovação face às atualizações normais de pensões, pois é efetuada ao pensionista considerando o cômputo das suas pensões e não a cada pensão individualmente considerada, tendo sido

utilizado como critério para consideração do montante global das pensões todas as pensões abrangidas pela Lei n.º 53- B/2006, de 29 de dezembro, e pela Lei n.º 52/2007, de 31 de agosto."

## CAPÍTULO IV
## Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

## CAPÍTULO V
## Posições dos Partidos

**PS:** O Grupo Parlamentar do Partido Socialista nada tem a opor à presente iniciativa.

## CAPÍTULO VI
## Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao "Projeto de Decreto-Lei que regulamenta a atualização extraordinária das pensões – MTSSS – (Reg. DL 250/2017)."

A Comissão promoveu a consulta do Grupo Parlamentar do BE e da Representação Parlamentar do PCP (nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que estes Partidos não integram a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), e os mesmos não se pronunciaram.

Horta, 23 de junho de 2017.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)